



LEI Nº 970 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

“Altera disposições da Lei Municipal nº 84, de 20 de fevereiro de 1997, alterada pelas Leis Municipais nº 731/2018, 843/2021 e 844/2021”.

EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 5º da Lei Municipal nº 84, de 20 de fevereiro de 1997, e seu respectivo parágrafo terceiro passarão a vigor com a seguinte redação:

Artigo 5º - *Fica instituído o Auxílio Alimentação, aos servidores do setor de obras, água e esgoto e merenda escolar, lotados na sede do Município que forem designados a prestar seus serviços em pontos extremos, bem como a servidores lotados nos bairros que igualmente se locomovam de suas bases nas proporções correspondentes ao valor de 01 (uma) refeição e 01(um) lanche,*

§3º - *O valor do auxílio será de R\$ 30,00 (trinta reais) e a fim de se manter atualizado, será corrigido anualmente pelo IPCA.*

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Natividade da Serra, 20 de setembro de 2022.

Evail Augusto dos Santos
Prefeito Municipal